



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cartilhas educativas sobre a temática da dengue.

3. JUSTIFICATIVA: Art. 74, I da Lei 14.133/21.

4. VALOR DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 20 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra.

7. EMPRESA A SER CONTRATADA:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55

Lapa, 02 de abril de 2024.

Denivaldo Garcia
Diretor do Departamento de Compras, Licitações
e Contratos



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

250

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social /
Divisão de Vigilância em Saúde

Servidor Responsável Pela Demanda: Juliane Aparecida do Vale

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Cartilhas educativas sobre a temática de Prevenção à Dengue

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: (x) Material () Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: () Sim (x) Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (x) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim (x) Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: 01 de Abril de 2024

Item	CATMAT	Descrição do produto	Un	Qtde	Estimativa de valor
1	474976	Papel Offset 120 g/m ² , refilado, dobras : 1 paralela e 3 cruz 5 páginas, impressão externa 4 cores, interna 1 cor, tamanho 15X20 fechado e 40X60 aberto	Un	2000	R\$ 9380,00
2	474976	Capa couche 150g/m ² , miolo couche 90 g/m ² , 12 páginas 4X4 cores, tamanho 15X20	Un	2000	R\$ 9.380,00

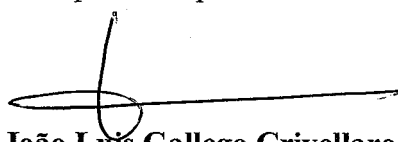


Justificativa da Necessidade

Considerando o momento epidemiológico que o município vem enfrentando e o aumento de casos de Dengue no Brasil, faz-se necessária realizar ações imediatas de conscientização da população a fim de manter o município da Lapa no status de “não infestado”. Nesse sentido, a aquisição dos materiais educativos da dengue, auxiliarão para que seja realizado trabalho junto às crianças na rede municipal de ensino, uma vez que trabalho realizado de forma lúdica colabora para que as mesmas assimilem o conteúdo e sejam multiplicadoras a longo prazo sobre os cuidados necessários para o combate à dengue.

Lapa, 05 de março de 2024


Juliane Aparecida do Vale
Responsável pela demanda


João Luis Gallego Crivellaro
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

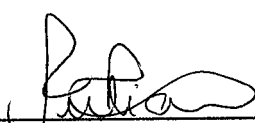
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

205

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Órgão: Prefeitura Municipal da Lapa	
Secretaria: Saúde e Desenvolvimento Social	UASG: 987657
Sector Requisitante (Depto/Setor/Seção): Divisão de Vigilância em Saúde	
Responsável pela Demanda: Juliane Aparecida do Vale	

RISCO 1	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa (X) Médio () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Médio () Alto
Dano	
Indisponibilidade dos materiais complementares nas palestras	
Ação Preventiva	Responsável
Será revisado o termo de referência e demais documentações para verificar outras formas de contratações.	Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
A equipe de planejamento, realizará estudos técnicos preliminares a fim de buscar didáticas alternativas, caso não haja aquisição do item.	Equipe de planejamento



Juliane do Vale
Equipe de planejamento/servidor responsável pelo planejamento



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

de

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO SOBRE A TEMÁTICA DA
DENGUE**

Processo Nº:

**Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**LAPA - PR
2024**

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

A elaboração do ETP visa embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a realização de trabalhos educativos de prevenção e combate à Dengue, especialmente voltado para as crianças, uma vez que as mesmas tendem a envolver seus pais nos temas debatidos nas escolas tornando-se multiplicadores das informações, sendo primordiais que as temáticas sejam abordadas através de materiais lúdicos que viabilizem a assimilação dos conteúdos abordados sobre o combate à Dengue.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As ações de combate a dengue estão contempladas no Plano Municipal de Saúde, o qual foi aprovado pelo Conselho Municipal de saúde. A Divisão de Vigilância em Saúde, possui recursos vinculados para custear a contratação, sendo eles PROVIGIA e VIGIASUS, bem como, o piso fixo da vigilância em saúde.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser em impressão colorida com arte inclusa e personalizada com o Brasão do município da Lapa, os quais deverão abordar os temas de forma lúdica com linguagem simples e acessível, direcionada aos alunos da rede municipal de ensino com idades entre 7 a 10 anos de idade. Considerando que a Divisão de Vigilância em Saúde dispõe de recursos próprios por meio do Programa Provigia, o qual destina os recursos exclusivamente para ações voltadas de educação em saúde, e devido à urgência da realização dessas ações, é necessária a aquisição dos itens através de inexigibilidade de Licitação.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi calculada com base no número de alunos matriculados atualmente na rede municipal de ensino.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a necessidade de utilizar materiais, onde os conteúdos sejam abordados de forma lúdica, simples e acessível e a urgência da realização das ações educativas de prevenção em razão da atual cenário epidemiológico no país. Observa-se como alternativas para solucionar a necessidade, a aquisição de cartilhas uma vez que os materiais e tal formato já foram utilizados no passado com grande eficácia e boa aceitação pelo público – alvo, bem como facilitam e agilizam a assimilação dos conteúdos abordados sobre a Dengue.

VI - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando a necessidade e a urgência da aquisição dos itens e que em pesquisa realizada observa-se que os valores praticados no mercado estão na faixa dos R\$ 14,00 a unidade (conforme ata de registro de preços em anexo) a aquisição dos itens torna-se viável, uma vez que serão aplicados em sala de aula com efeito das ações a curto e longo prazo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de cartilhas voltadas aos alunos na faixa etária de 7 a 10 anos com a temática da dengue, as quais serão utilizadas como material complementar nas palestras a serem realizadas em toda a rede municipal de ensino, visando a eficácia na assimilação dos conteúdos trabalhados.

VIII– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

É necessário a entrega em sua totalidade, uma vez que as palestras serão realizadas conforme cronograma pré-definido pela secretaria municipal de educação, onde pretende-se atingir o maior número possível de crianças em idade escolar, para que as mesmas levem até seus familiares a importância em combater a dengue.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que com a aquisição dos itens, haja maior economicidade no consumo de papel e energia elétrica, uma vez que os produtos serão entregues impressos sem a necessidade da elaboração de artes, dando maior agilidade na realização das ações para que as crianças aprendam sobre a temática da dengue e sejam multiplicadores, levando até seus familiares e amigos os cuidados na prevenção da doença, com efeitos da solução a logo prazo.

206

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessários ajustes, considerando que se tratam de materiais educativos, os quais servirão de apoio aos técnicos em palestras ministradas em salas de aula voltadas a prevenção da Dengue.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ ou interdependentes .

XII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a servidora responsável, declara que a contratação é viável.

Lapa, 12 de março de 2024.


Lidiane Wiggers Delponte
Servidor Responsável

Aprovo o ETP constante no Processo Nº:


João Luis Gallego Crivellaro
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Autoridade Competente

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa Editora Amigos, para confecção de cartilhas educativas sobre a temática da dengue, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Offset 120 g/m², refilado, dobras : 1 paralela e 3 cruz 5 páginas, impressão externa 4 cores, interna 1 cor, tamanho 15X20 fechado e 40X60 aberto	474976	Unidade	2000	R\$ 4,69	R\$ 9380,00
2	Capa couche 150g/m², miolo couche 90 g/m², 12 páginas 4Xa cores, tamanho 15X20	474976	Unidade	2000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26.815/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. O prazo de vigência do contrato é de doze meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Conteúdo de acordo com as normas sanitárias vigentes de prevenção à dengue.
- b) Pureza dos materiais
- c) Qualidade da impressão
- d) Qualidade do papel

6.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Tenente Henrique dos Santos nº 29 - Centro, no prazo limite de dez dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

6.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9. O prazo de entrega dos bens é de quinze dias, contados do(a) emissão da ordem de compra, em remessa única.

10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

14x

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Referente ao Gestor de Contrato:

- 11.1.1. O Gestor do Contrato será: Juliane Aparecida do Vale
- 11.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 11.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 11.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 11.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 11.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 11.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 11.1.8. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

- 11.2.1. O Fiscal do Contrato será: Daniele Belnharki de Melo
- 11.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 11.2.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 11.2.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 11.2.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 11.2.7. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 11.2.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 11.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 11.2.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
- 11.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 11.2.12. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de quinze dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no item 11.7 do edital.

Forma de pagamento

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1693

- I) Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
- II) Unidade: 001- assistência ao Fundo Municipal de Saúde
- III) Ação: 2467- Programa Vigiasus
- IV) Funcional: 0010.0304.00323.3.90.39.00.00.2497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO PRODUTO

18.1. Não Informado

19. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29 – Centro.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta final.

20.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do *IGPM ou IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

iv) **Multa:**

20

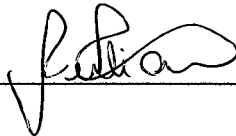
(1) *moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Nota explicativa 1: O art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

Lapa, 12 de março de 2024.



Juliane Aparecida do Vale



212

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação da empresa Editora Amigos, para confecção de cartilhas educativas sobre a temática da dengue, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Offset 120 g/m², refilado, dobras : 1 paralela e 3 cruz 5 páginas, impressão externa 4 cores, interna 1 cor, tamanho 15X20 fechado e 40X60 aberto	474976	Unidade	2000	R\$ 4,69	R\$ 9380,00
2	Capa couche 150g/m², miolo couche 90 g/m², 12 páginas 4Xa cores, tamanho 15X20	474976	Unidade	2000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26.815/2023.
3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência do contrato é de doze meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - a. Conteúdo de acordo com as normas sanitárias vigentes de prevenção à dengue.
 - b. Ludicidade dos materiais
 - c. Qualidade da impressão
 - d. Qualidade do papel
1. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Tenente Henrique dos Santos nº 29 - Centro, no prazo limite de dez dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



2. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
4. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
7. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
8. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Subcontratação

1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- *O prazo de entrega dos bens é de quinze dias, contados do(a) emissão da ordem de compra, em remessa única.*



- *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. Referente ao Gestor de Contrato:

1. O Gestor do Contrato será: Juliane Aparecida do Vale
2. analisar a documentação que antecede o pagamento;
3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
8. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2. Referente ao Fiscal do Contrato:

1. O Fiscal do Contrato será: Daniele Belnharki de Melo
2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
7. verificar a correta aplicação dos materiais;
8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;



9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de quinze dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



247

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no item 11.7 do edital.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1693

- Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
- Unidade: 001- assistência ao Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 2467- Programa Vigiasus
- Funcional: 0010.0304.00323.3.90.39.00.00.2497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

• DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO PRODUTO

1. Não Informado



• **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29 – Centro.

11. DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta final.
2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do *IGPM* ou *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

- i. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

ii. **Multa:**

- 1. *moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Nota explicativa 1: O art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Marcia Ape Mueller Parchocki
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

[Assinatura]
Gestor(a) de Contrato

[Assinatura]
Secretário(a) Municipal de Fazenda
Marcos Antonio Castilho
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 27250 de 01/09/2023

Por estar de acordo com o presente Termo de Referência, ratifico-o integralmente e, mediante rubrica em todas as folhas. Autorizo a elaboração de Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.

Secretário(a) Responsável pela Pasta

[Assinatura]
João Luís G. Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde
e Desenvolvimento Social
Decreto Nº 26907 de 05/05/2023

Lapa-PR, *14* de *março* de *2024*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 31, DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos Diversos Pertinentes a Divisão de Vigilância em Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes a Divisão de Vigilância em Saúde:

GESTOR:

NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE

MATRÍCULA: 8396

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:

NOME: DANIELE BELNHARKI DE MELO

MATRÍCULA: 4575

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUPLENTE DE FISCAL:

NOME: MARA GANZERT

MATRÍCULA: 5139

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 35, de 18 de outubro de 2022.

Art. 4º – A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de julho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador: C9CD8919

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2023. Edição 2813

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.815/2023.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 2000 CARTILHAS EM PAPEL OFFSET 120G/M², REFILADO, DOBRAS: 1 PARALELA E 3 CRUZ 5 PÁGINAS, IMPRESSÃO EXTERNA 4 CORES, INTERNA 1 COR, TAMANHO 15X20 FECHADO E 40X 60 ABERTO.

AQUISIÇÃO DE 2000 CARTILHAS EM CAPA COUCHE 150 G/M² MIOLO COUCHE 90 G/M², 12 PÁGINAS 4X4 CORES, TAMANHO 15X20.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 1 a 29 de fevereiro de 2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana () Menor Preço () Outra: Inexibibilidade de Licitação.

A metodologia aplicada obedece ao prescrito Na Lei nº 14.133/2021 artigo 23.

3.1 REPOSNÁVEL PELA PESQUISA: Juliane Aparecida do Vale

4. FONTES DE PESQUISA

() I – Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), Banco de Preços;

(X) II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Utilizado nos itens os quais foram encontrados em processos de compra passíveis de comparação em quantidade, em qualidade e dimensionamento que atendessem às especificações das necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



5. ANÁLISE DA PESQUISA

Devido à urgência na aquisição dos itens em razão do atual cenário epidemiológico, à específica necessidade de materiais lúdicos voltados para crianças de 7 a 10 anos, aos valores orçados e à comprovada eficácia dos produtos fornecidos pela empresa que já foi anteriormente contratada pela prefeitura, justifica-se a dispensa de Licitação. Foi utilizado também notas de fornecimento de produtos à outros municípios.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue em anexo a este relatório.

Lapa, PR, 12 de março de 2024.



Juliane Aparecida do Vale



Marechal Cândido Rondon - PR 16 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde
A/C : João Luis Gallego Crivellaro
Lapa - PR

Ref. Proposta Comercial n: 14449

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vlr.Un.	Vlr. Total	Personalizado
1	Dengue: aqui em casa não! ISBN: 978-65-86438-35-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Impressão externa 4cores / interna 1 cor Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz	2.000	4,69	9.380,00	Sim
2	Vamos acabar com o mosquito ISBN: 978-65-86438-52-9 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 Tamanho: 15 x 20 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	2.000	4,69	9.380,00	Sim
				Valor Total R\$:	18.760,00

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 16/04/2024

* Os preços desta proposta comercial são para a quantidade aqui orçada e entrega em remessa única. Para outras quantidades ou entregas parceladas solicitar nova proposta comercial. Frete, impostos e taxas inclusos na proposta.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria)
Prazo de entrega: 15 dias

Item(s) personalizado(s): a personalização consiste na inclusão de logomarcas na capa da publicação.

DADOS BANCÁRIOS:

- Chave PIX: 04096738000155 [Banco 756 - Ag 4385 - conta corrente 444-8] ou
- Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X

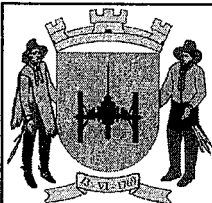
Atenciosamente,

Marcia Marta Benka

Editora Amigos

E-mail: marcia@editoraamigos.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Requisição ao Compras:
514/2024

Emitida em:
14/03/2024

Processo Digital:
6532/2024

Centro de Custo: 07.001.136 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: 7018789 - JOAO LUIS GALLEG0 CRIVELLARO

Objeto: Contratação da empresa Editora Amigos, para confecção de cartilhas educativas sobre a temática da dengue, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. obs: CONTA: 624.026-4 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 1693

Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2467 - Programa VIGIASUS.

Vínculo: 2497 - Vigilância em Saúde

Subelemento: 3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	2000	UN	48246	PAPEL OFFSET 120 G/M², REFILADO, DOBRAS : 1 PARALELA E 3 CRUZ 5 PÁGINAS, IMPRESSÃO EXTERNA 4 CORES, INTERNA 1 COR, TAMANHO 15X20 FECHADO E 40X60 ABERTO	4,69	9.380,00
2	2000	UN	48247	CAPA COUCHE 150G/M², MIOLO COUCHE 90 G/M², 12 PÁGINAS 4XA CORES, TAMANHO 15X20	4,69	9.380,00

Valor Total: 18.760,00

Valor Total Geral: 18.760,00

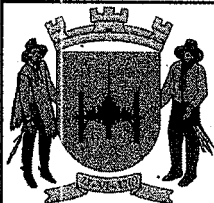
Local de Entrega: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua: RUA TEN. HENRIQUE DOS
SANTOS29

Bairro: CENTRO

Telefone:

Cep: 83.750-013



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Requisição de Compras:
514/2024

Emitida em:
14/03/2024

Processo Digital:
6532/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

JULIANE APARECIDA DO VALE
Gestor(a) de Contrato

Autorização do Comitê de Despesas:
(Averiguação contábil e Financeira da Tabela de recursos)

Secretário Municipal de Fazenda
Assinatura/Carimbo

Marcos Antonio Castilho
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 27250 de 01/09/2023

Por estar de acordo com o presente Termo de Referência, ratifico-o integralmente e, mediante rubrica em todas as folhas. Autorizo a elaboração de Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.

Lapa-PR, ____ de ____ de ____

João Luís G. Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde
e Desenvolvimento Social
Decreto Nº 26907 de 05/05/2023

PREFEITURA, Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 25, I da Lei 8666/93 (em vigência até 30/12/2023) e artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Goiás, 765 Editora Amigos - 85960-152 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: A mulher e o direito de viver sem violência
ISBN: 978-65-86438-48-2
2. Obra: A vida pede água
ISBN: 978-65-86438-55-0
3. Obra: Acidentes na infância: todo cuidado é pouco!
ISBN: 978-85-61726-79-9
4. Obra: Água potável : use com inteligência
ISBN: 978-65-86438-27-7
5. Obra: Água: é nossa a responsabilidade de cuidar
ISBN: 978-85-9562-029-2
6. Obra: Alcool e tabaco: não embarque nessa!
ISBN: 978-85-61726-45-4
7. Obra: Aleitamento materno : Tudo o que o bebê precisa
ISBN: 978-65-86438-36-9
8. Obra: Aprenda a dizer não ao trabalho infantil
ISBN: 978-85-9562-008-7
9. Obra: Autismo
ISBN: 978-65-86438-43-7
10. Obra: Aprenda a se defender da violência sexual
ISBN: 978-65-86438-28-4
11. Obra: Cadastro Único - CadÚnico
ISBN: 978-65-86438-51-2
12. Obra: Conselho Tutelar
ISBN: 978-65-86438-34-5
13. Obra: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-31-4
14. Obra: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

- ISBN: 978-65-86438-32-1
15. Obra: Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar
ISBN: 978-65-86438-49-9
16. Obra: Violência contra a mulher não tem desculpa. Tem lei.
ISBN: 978-65-86438-21-5
17. Obra: Combate ao mosquito : uma tarefa de todos
ISBN: 978-65-86438-03-1
18. Obra: Conte, a culpa não é sua
ISBN: 978-65-86438-46-8
19. Obra: Cultura da paz: seja um multiplicador!
ISBN: 978-85-9562-016-2
20. Obra: Dengue : Aqui em casa não!
ISBN: 978-65-86438-35-2
21. Obra: Depressão : Com ajuda há solução
ISBN: 978-65-86438-05-5
22. Obra: Drogas: escolha não usar!
ISBN: 978-85-9562-017-9
23. Obra: Escorpiões: aprenda a se defender
ISBN: 978-65-86438-42-0
24. Obra: Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto
ISBN: 978-65-86438-44-4
25. Obra: Hepatites virais: nós podemos evitar
ISBN: 978-65-86438-39-0
26. Obra: Higiene: sua vida com saúde
ISBN: 978-85-61726-46-1
27. Obra: HIV/AIDS: faça da juventude o começo, não o fim
ISBN: 978-65-86438-38-3
28. Obra: Inclusão: direito de todos
ISBN: 978-85-9562-006-3
29. Obra: Infância feliz : Não ao trabalho infantil
ISBN: 978-65-86438-29-1
30. Obra: Infecções Sexualmente Transmissíveis
ISBN: 978-65-86438-40-6
31. Obra: Lixo: o que você faz com o seu?
ISBN: 978-85-9562-004-9
32. Obra: Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos
ISBN: 978-85-61726-64-5
33. Obra: Motociclista: sobre duas rodas a vida exige mais cuidados
ISBN: 978-85-9562-025-4
34. Obra: Não à violência doméstica e familiar
ISBN: 978-85-61726-41-6
35. Obra: O direito e o dever de ser criança
ISBN: 978-85-9562-012-4
36. Obra: O papel da família na educação dos filhos
ISBN: 978-65-86438-25-3
37. Obra: Pequenos pedestres no trânsito
ISBN: 978-65-86438-23-9
38. Obra: Prevenção ao suicídio : Precisamos falar sobre vida
ISBN: 978-65-86438-11-6
39. Obra: Prevenção da obesidade infantil : Boa saúde começa na infância
ISBN: 978-65-86438-24-6

- 348
40. Obra: Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos
ISBN: 978-65-86438-54-3
 41. Obra: Resíduos sólidos : faça a sua parte
ISBN: 978-65-86438-16-1
 42. Obra: Respeito às mulheres se aprende desde cedo
ISBN: 978-65-86438-47-5
 43. Obra: Saneamento básico: meio ambiente, qualidade de vida, saúde
ISBN: 978-85-9562-021-6
 44. Obra: Saúde Bucal
ISBN: 978-65-86438-26-0
 45. Obra: Sífilis : cuide-se
ISBN: 978-65-86438-37-6
 46. Obra: Sustentabilidade ambiental
ISBN: 978-85-61726-71-3
 47. Obra: Tá na rua, tá no trânsito
ISBN: 978-65-86438-50-5
 48. Obra: Trânsito: o vai e vem de nossas vidas
ISBN: 978-85-9562-014-8
 49. Obra: Vacina: proteção para a vida
ISBN: 978-65-86438-53-6
 50. Obra: Vamos acabar com o mosquito
ISBN: 978-65-86438-52-9
 51. Obra: Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor!
ISBN: 978-85-9562-009-4
 52. Obra: Operação fora mosquito Aedes aegypti
ISBN: 978-85-9562-028-5
 53. Obra: Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!
ISBN: 978-85-9562-022-3
 54. Obra: Vamos vencer o trabalho infantil
ISBN: 978-85-9562-023-0
 55. Obra: Vida e trabalho
ISBN: 978-65-86438-45-1
 56. Obra: Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança
ISBN: 978-85-61726-63-8
 57. Obra: Violência contra a mulher: não tenha dúvida, denuncie
ISBN: 978-85-61726-85-0
 58. Obra: Violência sexual contra crianças e adolescentes : Não guarde este segredo
ISBN: 978-65-86438-14-7
 59. Obra: Violência virtual machuca no real : cyberbullying
ISBN: 978-65-86438-09-3
 60. Obra: Viva sem rótulos!
ISBN: 978-85-61726-74-4
 61. Obra: Você é responsável pelo animal que cativa
ISBN: 978-85-9562-024-7

**VÁLIDO
ATÉ
15/05/2024**



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2311027.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal:

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, nascido em 16/04/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e última alteração contratual sob nº. 20182113108, em 25/04/2018, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: O sócio retirante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob a

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

denominação de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as modificações havidas a sócia única delibera consolidar o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, denominada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41204431321 em 09/10/2000, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e operar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

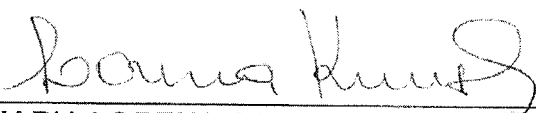
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 17 de agosto de 2022.



MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER



ALEXANDRE CARLOS KUNZLER

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021167O2, inscrito no CPF nº 47628162991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47628162991	021167O2	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER

PARANÁJUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 06:57 SOB Nº 20225690748.
PROTOCOLO: 225690748 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211687525. CNPJ DA SEDE: 04096738000155.
NIRE: 41204431321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

